



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR N° 079, DE 29 DE JUNHO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de lotes urbanos do Loteamento Santo Antônio”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 82, § 5º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MUNHOZ, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 181 (cento e oitenta e um) lotes do Loteamento Jardim Santo Antônio.

Art. 2.º - Para alienação dos imóveis deverá ser realizada prévia avaliação, nos termos da alínea “f”, do inciso I, do artigo 17, da Lei n.º 8.666/93, que será fixado mediante Lei.

Art. 3.º - A alienação se dará mediante licitação na modalidade concorrência.


Art. 4.º - O valor total arrecadado com a alienação dos lotes será utilizado para pavimentação da Estrada Municipal que liga a sede do Município ao Bairro do Ribeirão Fundo, e dando continuidade, passando pela Tropical Flores, Bairro da Lagoa Grande no Povoado dos Policas, com destino à Rodovia Estadual que liga as cidades de Senador Amaral a Cambuí, deste Estado.

Parágrafo Único - Desta arrecadação também será pavimentada três (03) ruas públicas no Povoado do Ribeirão Fundo.

Art. 5.º - Da área mencionada de desapropriação, ficará reservado a área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados) para a construção de um asilo.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, em 29 de junho de 2015.


João Fernandes Serafim
Presidente da Câmara Municipal

